

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº.
17/2019, FIRMADO ENTRE A
COMPANHIA DE PLANEJAMENTO
DO DISTRITO FEDERAL –
CODEPLAN E A EMPRESA
ELEBRASIL ELEVADORES LTDA.**

PROCESSO Nº. 0012100000393/2019-21.

A **COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN**, Empresa Pública do Governo do Distrito Federal, C.N.P.J/MF n.º 00.046.060/0001-45, sediada no SAM - Projeção "H" - Brasília – DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, **JEANSLEY CHARLES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, doutor em História Econômica, portador da carteira de identidade nº 1.516.515 SSP/DF e do CPF nº 852.352.881-49, e por sua Diretora Administrativa e Financeira, **JULIANA DIAS GUERRA NELSON FERREIRA CRUZ**, brasileira, solteira, Advogada, OAB-DF nº 29.149 portadora da carteira de identidade nº 3.283.352 SSP/DF e CPF nº 009.218.924-54, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF; e, do outro lado, a empresa **ELEBRASIL ELEVADORES LTDA**, CNPJ nº 02.633.335/0001-72, com sede na SRE/SUL Bloco “D” nº 20 Sobrelojas 17 e 18 Ed. Cruzeiro Center - Cruzeiro Velho, CEP: 70.640-545 Telefone (61) 3036-1660 - CEP: - Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Técnico, **FERNANDO JOSÉ FONSECA NUNES**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 8274-D – CREA-DF – SSP/DF e do CPF nº 611.474.191-91, residente e domiciliado na SQS 114, Bloco G, apartamento 506, Asa Sul, Brasília DF, em conformidade a Resolução 071/2018 do Conselho de Administração – CONSAD, da CODEPLAN, e ainda de acordo com o Ato de Autorização, datado de **18/09/2020**, doc. SEI **47390455**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do Contrato nº **17/2019**, por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o art. 60 do "Regulamento de Licitações e Contratos", do Conselho de Administração - CONSAD da CODEPLAN, bem como a alteração da "Cláusula Décima Quinta - do Reajuste", do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.

Fica o Contrato nº **17/2019**, prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia **10/10/2020**, podendo ser prorrogado na forma do Artigo 57, Inciso IV, da Lei Federal nº:

8.666/93, e de acordo com a Resolução nº 071/2018 - Regulamento de Licitações e Contratos da CODEPLAN.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O presente Contrato poderá ser reajustado após o transcurso de 12 (doze) meses de sua vigência, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - **IPCA**, de acordo com o Decreto nº 37.121/2016, artigo 2º, e em conformidade com a Minuta do Contrato, anexa ao Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E SUPORTE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

O valor total do Contrato Original é de **R\$ 64.990,00 (sessenta e quatro mil e novecentos e noventa reais)**, sendo **R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)** para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e reparos, correndo as despesas por conta da dotação orçamentária, no Programa de Trabalho nº: **04.122.8203.2396.0033 (Conservação das estruturas físicas de edificações públicas)**. Fonte: **100** - Elemento de Despesa: **339039 (17) e 339030 (24)**.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros previstos nesta Cláusula serão objeto da respectiva Nota de Empenho, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de assinatura do presente Termo Aditivo, comprovante de recolhimento ou renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo, a ser recolhida em uma das modalidades de garantia contratual definida na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília - DF, para dirimir questões relativas ao descumprimento do presente Termo, renunciando-se a outros por mais privilegiados.

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone **0800-6449060**".

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA

E, por estarem justas e de acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as Cláusulas, as partes assinam o presente Termo na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, XX de outubro de 2020.

PELA CONTRATANTE:

**JEANSLEY CHARLLES DE LIMA
CRUZ**

Presidente

JULIANA DIAS GUERRA NELSON FERREIRA

Diretora Administrativa e Financeira

PELA CONTRATADA:

FERNANDO JOSÉ FONSECA NUNES

Diretor Técnico

Testemunhas:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **FILIPE PENA MALVAR - Matr.0003652-8, Procurador (a) Jurídico(a)**, em 05/10/2020, às 12:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JEANSLEY CHARLLES DE LIMA - Matr.0003645-5, Presidente da Companhia de Planejamento do Distrito Federal**, em 05/10/2020, às 14:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA DIAS GUERRA NELSON FERREIRA CRUZ - Matr.0003672-2, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 05/10/2020, às 15:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ FONSECA NUNES, Usuário Externo**, em 05/10/2020, às 16:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=48351028)
verificador= **48351028** código CRC= **B8233684**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF

3342-1751

00121-00000393/2019-21

Doc. SEI/GDF 48351028